



Secretaria de Estado de Saúde

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB –

Retificação do Diário Oficial do Estado de São Paulo de 30/01/2014, Concurso Público, EDITAL HCFMB Nº 01/2014, INSTRUÇÃO ESPECIAL HCFMB Nº 01/2014:

ONDE SE LÊ:

FUNÇÃO / CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº TOTAL DE VAGAS	Nº DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS PCD	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS
Agente Técnico de Saúde (Citotécnico) / 30 Horas	04	04	00	R\$ 1.028,74 ** (um mil e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) acrescido de até R\$ 302,00 (trezentos e dois reais) de PIN***	Ensino Médio e Curso Técnico em Citopatologia ou Citotécnico concluídos e reconhecidos pelo MEC, com registro no respectivo Conselho de Classe
Técnico de Laboratório (Análises Clínicas) / 20 Horas	22	21	01	R\$ 890,24 ** (oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) acrescido de até R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais) de PIN***	Ensino Médio e Curso de Qualificação Profissional de Técnico de Laboratório concluídos e reconhecidos pelo MEC, com registro no respectivo Conselho de Classe

LEIA-SE:

FUNÇÃO / CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº TOTAL DE VAGAS	Nº DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS PCD	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS
Agente Técnico de Saúde (Citotécnico) / 30 Horas	04	04	00	R\$ 1.028,74 ** (um mil e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) acrescido de até R\$ 302,00 (trezentos e dois reais) de PIN***	Ensino Médio e Curso Técnico em Citopatologia ou Citotécnico concluídos e reconhecidos pelo MEC
Técnico de Laboratório (Análises Clínicas) / 20 Horas	22	21	01	R\$ 890,24 ** (oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) acrescido de até R\$	Ensino Médio e Curso de Qualificação Profissional de Técnico de

				287,00 (duzentos e oitenta e sete reais) de PIN***	Laboratório concluídos e reconhecidos pelo MEC
--	--	--	--	--	--



Somente para as funções de Agente Técnico de Saúde (Citotécnico) e Técnico de Laboratório (Análises Clínicas) e somente referente ao ITEM IV “DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO E/OU REDUÇÃO DO VALOR DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”, seguem novos prazos.

IV. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO E/OU REDUÇÃO DO VALOR DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, conforme estabelece a Lei Estadual nº 12.147/2005.

1.1. Para ter direito à isenção da taxa o doador deverá comprovar as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Municípios, devendo o candidato enviar o documento expedido pelas entidades coletoras, juntamente com o requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme modelo constante no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br).

1.2. Devem ser ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, e os comprovantes devem ser encaminhados em um envelope contendo todos os dados do requerente através dos correios, pelo serviço de SEDEX, para o IBFC – Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra – SP – CEP 06763.020, indicando como referência no envelope de endereçamento – “HCFMB – ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO”, sendo considerada a data final de postagem até **18 de fevereiro de 2014**.

1.3. A comprovação citada no item anterior deverá ser efetuada através da apresentação de cópia autenticada dos comprovantes de doação de sangue.

2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.

3. O IBFC, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

4. Após a análise dos pedidos de isenção, pelo IBFC, a Comissão Especial de Concurso Público publicará, a **partir do dia 22 de fevereiro de 2014**, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo site, www.imprensaoficial.com.br, e divulgará no site do IBFC www.ibfc.org.br, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento das inscrições.

5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida, para a isenção total do pagamento da taxa de inscrição, terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

6. Da solicitação de pagamento com direito à redução do valor da taxa de inscrição.

6.1. De acordo com a Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, estipulado neste Edital, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

6.1.1. Seja estudante regularmente matriculado, nos termos da Lei Estadual 12.782/2007;

6.1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou estiver desempregado.

7. O candidato que preencher cumulativamente as condições estabelecidas nos subitens 6.1.1. e 6.1.2. deste Capítulo, poderá solicitar, no período de **15 a 17 de fevereiro de 2014**, a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.1. Acessar o site do IBFC, www.ibfc.org.br, dentro do período estabelecido no item 7 deste Capítulo, para imprimir o requerimento da taxa reduzida, preenchê-lo corretamente e, a seguir, enviar o formulário de solicitação de redução de taxa assinado, juntamente, com cópia autenticada dos documentos comprobatórios, abaixo elencados, em um envelope contendo todos os dados do requerente, através dos correios, pelo serviço de SEDEX, para o IBFC - Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, indicando como referência no envelope de endereçamento – HCFMB - REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO”, sendo considerada a data final de postagem **18 de fevereiro de 2014**;

7.1.1 Para a comprovação das condições acima estabelecidas O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR: Certidão ou declaração ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, comprovando a sua condição estudantil ou por entidade de representação de estudantes e CUMULATIVAMENTE o comprovante de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

8. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem 7.1. deste Capítulo.

9. O IBFC analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.

10. Após a análise dos pedidos de pagamento da taxa reduzida de inscrição, pelo IBFC, a Comissão Especial de Concurso Público publicará, **a partir do dia 22 de fevereiro de 2014**, no site do Diário Oficial do Estado de São Paulo www.imprensaoficial.com.br, e divulgará no site do IBFC www.ibfc.org.br, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento das inscrições.

11. O candidato que tiver a solicitação deferida, no que tange a concessão do pagamento da taxa reduzida, nos termos da lei, deverá efetivar sua inscrição com a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, pertinente à função para a qual concorre, de acordo com o estabelecido no item 5 e seus subitens do Capítulo III, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

12. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente à função para a qual concorre, de acordo com o estabelecido no item 5 e seus subitens do Capítulo III, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

13. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

